



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 586/2025/INDIC-PARLAMENTAR/SEPAR/SRI/PR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal **CARLOS VERAS**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília DF

Assunto: Indicação Parlamentar Nº 1471/2025, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados/Encaminha Resposta.

Referência: 00001.004295/2025-40

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, em nome da Sra. Ministra de Estado da Secretaria de Relações Institucionais, para reportar-me ao **OFÍCIO Nº 5327/2025/ASPAN/GM/GM-MEC e Anexos (7079213)** do Ministério da Justiça e Segurança Pública que apresenta análise e manifestação acerca da Indicação Parlamentar nº 1.471, de 2025, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a qual sugere a "*instituição de diretrizes interministeriais para mobilização das universidades públicas e institutos federais com vistas à reconstrução educacional em territórios atingidos por calamidades públicas*".

2. Na oportunidade, renovo votos de distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

ANDRÉ CECILIANO
Secretário Especial de Assuntos Parlamentares
Secretaria de Relações Institucionais

Anexos:

OFÍCIO Nº 5327/2025/ASPAN/GM/GM-MEC e Anexos (7079213)



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Ceciliano, Secretário(a) Especial**, em 03/11/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7085093** e o código CRC **DC4776A3** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.004295/2025-40

SEI nº 7085093

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala 408 - Telefone: (61) 3411-1440/1441/3388

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP

70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 5327/2025/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 17 de outubro de 2025.

Ao Senhor
Marroni dos Santos Alves
Assessor Especial da Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Secretaria de Relações Institucionais
Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação nº 1.471, de 2025, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.

Referência: 00001.004295/2025-40.

Senhor Assessor Especial,

Em resposta ao Ofício nº 460/2025/INDIC-PARLAMENTAR/SEPAR/SRI/PR, de 5 de setembro de 2025, no qual essa Secretaria solicita a análise desta Pasta Ministerial quanto à Indicação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as manifestações da Secretaria de Educação Superior – SESu e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – Setec sobre a sugestão para a "instituição de diretrizes interministeriais para mobilização das universidades públicas e institutos federais com vistas à reconstrução educacional em territórios atingidos por calamidades públicas".

Atenciosamente,

RACHEL MOREIRA
Chefe de Gabinete da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos
Gabinete do Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica nº 107/2025/ASPAR/CGAR/SESU/SESU (6199841); e
II - Nota Técnica nº 153/2025/CGPS/DDR/SETEC/SETEC (6194217).



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Araujo Moreira Lopes Coelho, Assessor(a)**, em 17/10/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6246526** e o código CRC **C91F4808**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 107/2025/ASPAR/CGAR/SESU/SESU

PROCESSO Nº 23123.005818/2025-94

INTERESSADO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ementa: Indicação nº 1.471, de 2025, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a qual sugere a "instituição de diretrizes interministeriais para mobilização das universidades públicas e institutos federais com vistas à reconstrução educacional em territórios atingidos por calamidades públicas".

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Ofício nº 460/2025/INDIC-PARLAMENTAR/SEPAR/SRI/PR (6141928);
- 1.2. Ofício 1^aSec/INC/E/nº 174/2025 (6141929);
- 1.3. Indicação nº 1.471, de 2025, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados (6141940);
- 1.4. Ofício-Circular 460/2025/ASPAR/GM/GM-MEC (6141977);
- 1.5. Nota Técnica nº 105/2025/DIFES/SESU/SESU (6144847).

2. RELATÓRIO

2.1. Trata-se do Ofício Circular nº 460/2025/ASPAR/GM/GM-MEC (6141977), da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro, ao qual solicita análise e resposta ao Ofício nº 460/2025/INDIC-PARLAMENTAR/SEPAR/SRI/PR (6141928), oriundo da Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares, da Secretaria de Relações Institucionais, da Presidência da República, acompanhado da cópia do Ofício 1^aSec/INC/E/nº 174/2025 (6141929), e da Indicação nº 1.471, de 2025 (6141940), de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a qual sugere a "instituição de diretrizes interministeriais para mobilização das universidades públicas e institutos federais com vistas à reconstrução educacional em territórios atingidos por calamidades públicas".

2.2. Em resposta, conforme a Nota Técnica nº 105/2025/DIFES/SESU/SESU (6144847), da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior (DIFES), desta Secretaria de Educação Superior (SESu), seguem as informações.

2.3. É o que basta relatar.

3. ANÁLISE

3.1. Preliminarmente, cumpre informar que a presente manifestação observa os termos art. 24 do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, que aprovou a nova estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos e funções do Ministério da Educação:

- I - coordenar ações destinadas ao desenvolvimento e ao fortalecimento das instituições federais de educação superior;
- II - acompanhar e apoiar a consolidação das iniciativas de expansão da rede federal de instituições federais de educação superior, em consonância com o PNE;
- III - apoiar as instituições federais de educação superior, por meio de recursos orçamentários para a execução de suas atividades e de estímulos à diversificação de suas fontes de receitas;
- IV - acompanhar e avaliar o desempenho das instituições federais de educação superior;
- V - realizar o acompanhamento orçamentário e a apuração de custos das instituições federais de educação superior;
- VI - propor a implementação de estratégias para o desenvolvimento de novos modelos de gestão e de parcerias com os setores público e privado, com o objetivo de fortalecer o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação nas instituições federais de educação superior;

- VII - orientar e acompanhar a execução de ações de infraestrutura das instituições federais de educação superior;
- VIII - orientar e coordenar a gestão estratégica de recursos humanos das instituições federais de educação superior;
- IX - realizar, fomentar, atualizar e divulgar estudos relativos às inovações pedagógicas e institucionais e à atualização dos perfis profissionais de conclusão dos cursos superiores pelas instituições federais de educação superior, em alinhamento com as demandas do setor produtivo para o desenvolvimento nacional no contexto de internacionalização;
- X - acompanhar, apoiar e avaliar a consolidação das ações de expansão da rede federal de instituições federais de educação superior;
- XI - acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho e de qualidade da educação superior das instituições federais de educação superior e seu desempenho institucional e emitir relatórios com indicações de planos de ações para fins de aprimoramentos;
- XII - avaliar demandas de abertura de novos cursos, novos campi e novas instituições federais de educação superior;
- XIII - planejar e propor estratégias de desenvolvimento acadêmico, com o objetivo de reduzir a evasão de estudantes nas instituições federais de educação superior;
- XIV - elaborar estudos e apresentar projetos para o atendimento de demandas de acesso à educação superior pública de grupos específicos nas instituições federais de educação superior;
- XV - apoiar a implementação de modelos de governança com o objetivo de garantir eficiência e transparência das instituições federais de educação superior;
- XVI - fortalecer a atuação colaborativa entre as unidades da rede de instituições federais de educação superior;
- XVII - apoiar ações de internacionalização da rede de instituições federais de educação superior que fortaleçam a sua institucionalidade e estimulem parcerias com instituições científicas e educacionais;
- XVIII - fomentar ações e políticas de formação dos profissionais de educação básica junto às instituições integrantes do Sistema Federal de Ensino Superior;
- XIX - auxiliar na execução da política de validação de diplomas estrangeiros de graduação e promover a cooperação entre países para a validação de diplomas brasileiros no exterior; e
- XX - estabelecer e executar políticas de fomento à capacitação dos estudantes do ensino superior em língua estrangeira, com foco na produção acadêmica para publicações internacionais.

3.2. A Comissão de Educação na Câmara dos Deputados, utilizando-se da aprovação do Relatório nº 2, da Subcomissão Especial para Acompanhar os Impactos da Tragédia Ambiental sobre a Comunidade Educacional do Rio Grande do Sul, sugere a instituição de diretrizes interministeriais para mobilização das universidades públicas e institutos federais com vistas à reconstrução educacional em territórios atingidos por calamidades públicas.

3.3. Assim, a proposta, que inclui a participação dos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), é voltada aos centros públicos de pesquisa buscando o estabelecimento de editais e consórcios de cooperação técnico-científica com redes de ensino estaduais e municipais.

3.4. A Indicação propõe fomentar a articulação entre as instituições públicas de ensino superior, institutos federais e centros públicos de pesquisa, com foco especial em situações de vulnerabilidade, emergência climática ou calamidade pública.

3.5. A situação da educação do Rio Grande do Sul agravou-se vertiginosamente depois do ocorrido nos meses de abril e maio de 2024. Vale ressaltar que os dados oficiais encontrados, para mensurar a dimensão do impacto carecem de precisão, uma vez que foram produzidos a partir de diferentes referenciais e diferentes metodologias para o seu tratamento e sistematização.

3.6. Conforme o Relatório nº 1/2025, de acordo com a Secretaria de Educação do RS (Seduc), 1.106 escolas da rede estadual foram atingidas em alguma medida, representando cerca de 47,21% da rede que conta com 2.338 instituições de ensino. Ainda de acordo com o referido documento, a União dos Dirigentes Municipais da Educação (Undime RS) divulgou os dados de uma pesquisa de elaboração própria, que revelou os impactos da tragédia ambiental na rede municipal de ensino. Em maio de 2024, foram identificadas 644 escolas de ensino municipal haviam sido severamente atingidas, em 124 municípios, afetando diretamente 123.318 estudantes.

3.7. Neste cenário de escassez que a Indicação nº 1.471, de 2025, sugere que sejam realizados projetos voltados para:

- Mapeamento de danos físicos, humanos e pedagógicos às unidades escolares afetadas;
- Diagnósticos participativos conduzidos junto às comunidades escolares, priorizando a escuta ativa de docentes, estudantes, trabalhadores da educação e famílias;
- Recomposição curricular e reorganização pedagógica, com base em parâmetros de flexibilidade e valorização dos contextos locais;
- Desenvolvimento e aplicação de tecnologias sociais e digitais para resiliência educacional, comunicação em rede, logística de materiais e conectividade emergencial;
- Apoio à formação continuada de profissionais da educação para atuação em situações de crise socioambiental e recuperação de vínculos escolares.

3.8. Como parte de um esforço nacional para a recuperação das áreas afetadas por calamidades públicas, as instituições de educação superior têm sido fundamentais no apoio e desenvolvimento de tecnologias que permitam facilitar o trabalho de reconstrução dos locais atingidos pelas chuvas e enchentes, como é o caso do Rio Grande do Sul.

3.9. Naquela região mais afetada, o estado do Rio Grande do Sul (RS), estão localizadas seis instituições federais de educação superior (IFES) afetadas, a saber: Universidade Federal do Rio Grande (FURG), com sede na cidade do Rio Grande; Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), com sede em Porto Alegre; Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), com sede em Pelotas; Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com sede em Porto Alegre; Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), com sede em Santa Maria; e Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), com sede em Bagé. Por fim, vale ressaltar que a situação foi provocada por efeitos climáticos e geo-hidrológicos, como chuvas intensas, alagamentos, inundações, enxurradas e vendavais, ou seja, imprevisíveis, que resultaram em inúmeros danos humanos, materiais e ambientais, além de vultosos prejuízos econômicos e sociais.

3.10. Na ocasião, esta Secretaria de Educação Superior (SESu) recebeu pleito dos Reitores das universidades citadas, solicitando recursos para limpeza e emergências que se fizeram necessárias. Muitas delas realizaram e realizam trabalhos de atendimento à sociedade, seja no âmbito de seus Hospitais Universitários, na utilização de espaços universitários para o abrigo de pessoas e de animais domésticos ou das fazendas escolas para abrigar animais de grande porte, na utilização de veículos de transporte para realizar remoções de necessidades básicas, além de conferir apoio logístico na coleta e distribuição de doações, e outros auxílios diversos, a fim de conferir às populações locais o verdadeiro cumprimento de sua função social.

3.11. Vale ressaltar que, por meio da Medida Provisória nº 1.218/2024, foi destinado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), o valor de R\$ 72 milhões de crédito extraordinário do Governo Federal para executar ações emergenciais em benefício dos municípios gaúchos afetados pela calamidade pública no Rio Grande do Sul. A Medida destina também mais de R\$ 12 bilhões a vários Ministérios. Dessa forma, cumpre ao FNDE o enfoque a programas educacionais como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.12. Outro fator importante para auxiliar nessas ações é a flexibilização no uso dos recursos do programa. Assim, as redes de ensino municipais, estadual e federal do Rio Grande do Sul que suspenderam as aulas presenciais podem empregar esses repasses financeiros na compra e distribuição de kits de alimentos diretamente às famílias desses alunos da educação básica pública.

3.13. Recentemente, em virtude das trágicas ocorrências devido às enchentes que assolaram o estado do Rio Grande do Sul, o Conselho Nacional de Educação (CNE) exarou a Resolução CNE/CP nº 3, de 13 de maio de 2024 (https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=258111-rcp003-24&category_slug=maio-2024&Itemid=30192), norma que estabeleceu “diretrizes orientadoras aos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, para a retomada segura das aulas na Educação Básica e na Educação Superior em razão do estado de calamidade pública causado pelos eventos climáticos no estado do Rio Grande do Sul”.

3.14. Assim, a DIFES/SESu reafirma a importância da definição prévia de mecanismos e metodologias, estabelecidas com as sugestões da Indicação nº 1.471, de 2025, de forma a produzir o mapeamento de danos;

os diagnósticos participativos e recomposição curricular; e o desenvolvimento disponibilização de tecnologias sociais e digitais, a serem acionadas imediatamente, de maneira protocolar, em situações de calamidade.

3.15. Ademais, todo conhecimento desenvolvido pelas IFES deve verter em benefício para as regiões em que estão localizadas, contribuindo a dar soluções aos problemas mais imediatos, mas também colaborando com a construção de conhecimento para o futuro, onde as mudanças climáticas serão cada vez mais intensas.

3.16. Por fim, reconhece-se o mérito da proposição ao buscar estratégias para responder às mudanças climáticas e a reconstrução da educação em localidades assoladas por desastres climáticos, utilizando-se do conhecimento acadêmico das universidades e instituto federais para benefício das populações atingidas por calamidades públicas.

4. CONCLUSÃO

4.1. Por todo o exposto, esta Secretaria de Educação Superior, manifesta-se favorável ao mérito da Indicação nº 1.471, de 2025, como reforço às ações de apoio ao enfrentamento dos desastres climáticos e socioambientais, com o reconhecimento do papel estratégico das instituições públicas de ensino superior e pesquisa para o desenvolvimento regional, educacional e científico.

4.2. Sendo essas as considerações a serem feitas, encaminha-se a manifestação contida nesta Nota Técnica à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação (ASPAR/MEC), conforme determina a Portaria MEC nº 255, de 27 de março de 2024.

Brasília, 1º de outubro de 2025.

À consideração superior,

MARTA DE SOUZA COSTA
Coordenadora-Geral de Articulação Institucional substituta

De acordo, encaminhe-se.

MARCUS VINÍCIUS DAVID
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Marta de Souza Costa, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 02/10/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Secretário(a)**, em 02/10/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6199841** e o código CRC **88AF19FB**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 153/2025/CGPS/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23123.005818/2025-94

INTERESSADO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. ASSUNTO

1.1. Indicação legislativa que propõe a construção de diretrizes interministeriais para a mobilização de universidades públicas e institutos federais em territórios atingidos por calamidades públicas.

2. ANÁLISE

2.1. Trata-se de Despacho Nº 1974/2025/GAB/SETEC/SETEC-MEC (6143873) que encaminha o Ofício Circular Nº 460/2025/ASPAR/GM/GM-MEC (6141977), proveniente da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete do Ministro, que remete a Indicação nº 1.471, de 2025 (6141940), de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a qual sugere a "instituição de diretrizes interministeriais para mobilização das universidades públicas e institutos federais com vistas à reconstrução educacional em territórios atingidos por calamidades públicas"

2.2. Inicialmente, cumpre ressaltar que a manifestação desta Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (DDR/Setec) se refere apenas aos aspectos pertinentes à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFPCT), de acordo com as atribuições previstas no art. 19 do Decreto nº 11.691/2023.

2.3. Calamidades públicas, sobretudo climáticas, têm se tornado mais frequentes e intensas nas últimas décadas, com impactos significativos sobre o direito à educação. O evento ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul em 2024 evidenciou a necessidade de respostas rápidas e coordenadas do Estado brasileiro, reforçando a relevância da proposição ora analisada.

2.4. O enfrentamento de situações críticas no contexto da educação pública em territórios afetados por calamidades é de extrema importância para assegurar acesso, permanência e êxito estudantil, em consonância com o princípio constitucional do direito à educação.

2.5. A Indicação defende a criação de diretrizes conjuntas MEC/MCTI para mobilizar universidades federais, institutos federais e centros de pesquisa, estabelecendo editais e chamadas conjuntas para projetos voltados a:

2.5.1. Mapeamento de danos físicos, humanos e pedagógicos às unidades escolares afetadas;

2.5.2. Diagnósticos participativos com comunidades escolares;

2.5.3. Recomposição curricular e reorganização pedagógica com flexibilidade e valorização dos contextos locais;

2.5.4. Desenvolvimento de tecnologias sociais e digitais para resiliência educacional;

2.5.5. Formação continuada de profissionais da educação para atuação em crises socioambientais.

2.6. A proposta abrange mais de um ministério e diferentes redes de ensino.

2.7. Esta DDR/Setec reconhece o mérito e importância da indicação, e recomenda, visando à sua viabilidade, a instituição de uma comissão interministerial encarregada de discutir e formular um

protocolo de atuação em emergências dessa ordem, com o objetivo de traçar diretrizes, com futura publicação de normativa regulamentadora, que possa servir como guia de enfrentamento de crises.

2.8. Há que se mencionar, no entanto, que embora editais e chamadas públicas sejam instrumentos adequados e inerentes à administração pública, em situações emergenciais esses instrumentos podem se mostrar morosos frente à urgência que o enfrentamento requer. Com isso em vista, torna-se oportuno a definição prévia de metodologias e ferramentas padronizadas e disponibilizadas para: o mapeamento de danos; os diagnósticos participativos e recomposição curricular; e o desenvolvimento disponibilização de tecnologias sociais e digitais, a serem acionadas imediatamente, de maneira protocolar, em crises dessa natureza.

2.9. Com relação à formação continuada de profissionais da educação para atuação em situações de crise socioambiental e recuperação de vínculos escolares, esta iniciativa proposta se mostra mais condizente com o uso de editais públicos e chamadas conjuntas, visando instruir os sistemas de ensino às diretrizes e protocolos de atuação elaborados por uma comissão interministerial sobre essa temática.

2.10. Em síntese, esta DDR reconhece o mérito da proposição e apoia a criação de um espaço ampliado de discussão para a formulação de protocolos nacionais de resposta educacional a calamidades, em um primeiro momento, para a elaboração do instrumental de Mapeamento de danos, diagnósticos participativos, recomposição curricular e aplicação de tecnologias sociais e digitais para o enfrentamento de situações de crise enfrentadas no contexto da educação. E em um segundo momento, apoio à formação continuada de profissionais da educação para atuação em situações de crise socioambiental e recuperação de vínculos escolares, viabilizado por editais públicos e chamadas conjuntas.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, a DDR/Setec entende como meritória a Indicação nº 1.471, de 2025 (6141940), que recomenda a criação de comissão interministerial para a formulação de protocolos e diretrizes que contemplem os pontos arrolados, com futura publicação de normativa regulamentadora e posterior oferta de formação continuada.

À consideração superior.

ADRIANO KASIOROWSKI DE ARAUJO
Técnico Administrativo em Educação

PIERRY TEZA

Coordenador-Geral de Projetos e Supervisão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

De acordo.

CHARLES OKAMA DE SOUZA

Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

De acordo, encaminhe à ASPAR,

MARCELO BREGAGNOLI
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Pierry Teza, Coordenador(a)-Geral**, em 30/09/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Kasiorowski de Araujo, Servidor(a)**, em 30/09/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Okama de Souza, Diretor(a)**, em 30/09/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Secretário(a)**, em 08/10/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6194217** e o código CRC **4244F8D1**.